



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 259/11

Contrato/Aditivo nº. 054/2017

Processo Administrativo nº 16.527/11 – Dispensa X, art.24, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: IGREJA PRESBITERIANA DE BOTUCATU

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

Aditamento: Renegociação do valor mensal da locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA**, a **IGREJA PRESBITERIANA DE BOTUCATU**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.426.061/0001-53, com sede na Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 493, nesta cidade de Botucatu/SP, neste ato representado por seu procurador, o senhor **Rodrigo Machado Marques**, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade nº 8.393.316-5, inscrito no CPF/MF sob nº 001.130.288-73, inscrito no CRECI sob nº. 89.797, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, com base no processo administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 27 de maio de 2.011, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, REDUZINDO, o valor mensal da locação para **RS 1.600,00 (Mil e seiscientos reais)**, a vigorar para o período compreendido entre **27/02/2017 à 26/05/2017**, com base em negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda pactuam que em eventual prorrogação do prazo contratual não será aplicado reajuste no valor locação, permanecendo para o próximo período o valor ora pactuado..


CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado bem como do ultimo aditivo em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

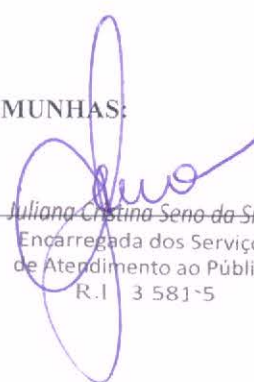
Botucatu, **06 MAR 2017**



ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

André G. Spadaro
Secretário de Saúde


IGREJA PRESBITERIANA DE BOTUCATU
R.P. Rodrigo Machado Marques
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5

2. 
Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2